

## **Das virtudes ou infortúnios femininos: os ideais de conduta no Brasil oitocentista**

*Of the virtues or female misfortunes: the behaviour ideal in the Nineteenth Century in Brazil*

Séfora Semíramis Sutil<sup>1</sup>

### **Resumo**

Neste artigo analisamos as exigências para o comportamento virtuoso às mulheres do século XIX brasileiro. Por meio de periódicos, manuais de civilidade e obras literárias averiguamos quais as principais virtudes requeridas para a composição da honradez feminina. Entretanto, analisando o processo criminal de Luiza Maria da Conceição, moradora da vila de Formiga, província de Minas Gerais, mulher que desejou ser livre, verificamos as diferenças e semelhanças entre o modelo idealizado à conduta feminina e as práticas do cotidiano. Este caso nos ajuda a perceber que as mulheres, sobretudo as de camadas sociais não abastadas, tinham mais autonomia do que se poderia imaginar a julgar pelos discursos dominantes. Por outro lado, demonstra o limite conferido mesmo às mulheres que dispunham de maior liberdade de ação.

**Palavras-chave:** virtudes; infortúnios; honra; comportamento feminino.

### **Abstract**

In this paper we analyse the requirements for the virtue female behaviour in the Brazilian Nineteenth Century. Through the newspapers, civility guides and literary works we checked what were the principal virtues required for the composition of the female honour. However, analysing the criminal sue about Luiza Maria da Conceição, a resident of the village of Formiga, in the province of Minas Gerais, woman who wished to be free, we check the differences and resemblances between the ideal model to the female behaviour and the daily. This case helps us realize that the women, especially the women from the poor classes, they had more autonomy that we could imagine if we judge by the dominant discourse. The other way, this sue, it shows the limit conferred for the women that had more freedom of action.

---

<sup>1</sup> Mestre em História do Poder e das Relações Sociais pela Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ). E-mail: seforasemiramis@gmail.com

Recebido em 06 de agosto de 2020. Aprovado em 16 de setembro de 2020.

**Keywords:** virtues; misfortune; honour; female behaviour.

## Introdução

Nos manuais de civildade, periódicos e literatura em circulação durante o século XIX, era constante a utilização do termo virtude, principalmente em referência ao comportamento considerado honrado às mulheres. Algumas vezes, virtude era empregada para designar honra, n'outras, como o conjunto de qualidades requeridas à composição de honra. Etimologicamente honra e virtude têm significados diferentes, mas, na prática, virtude foi usada para designar honra (ALGRANTI, 1992). Por outro lado, a noção de honra vem atrelada a “virtudes auxiliares” (PATTERSON, 2008, p. 144). Segundo definição da época, virtude é “o exercício dos deveres morais, civis, sociais, ou religiosos. Poder físico, ou moral de fazer algum efeito (...) em razão da obrigação que ela impõe” (BLUTEAU, 1789, p. 529). Para efeitos deste estudo, compreendemo-la enquanto os valores necessários à manutenção do *status* de honra.

A noção “de honra está presente em todas as sociedades” (PATTERSON, 2008, p. 125) e serve para regular o comportamento social, pois faz parte do *habitus* e dos costumes. O *habitus* é a racionalização acerca dos costumes, a representação do ideal imaginado para a conduta (BOURDIEU, 2009, p. 62). O costume é a “vulgarização” do *habitus*. Um hábito é assimilado e passa a ser reproduzido sem ser racionalizado, no transcorrer das gerações se transforma em um costume (THOMPSON, 1998, p. 88). A honra é conformada por meio das regras de sociabilidade acordadas em âmbito coletivo, portanto, refere-se ao ideal de conduta e às recompensas sociais conferidas àqueles que se comportam conforme o *habitus* e os costumes. Honra, então, diz das características sociais e culturais de uma sociedade.

Os estudos acerca deste tema definem seu conceito e estabelecem distinção entre honra subjetiva e honra objetiva; honra masculina e honra feminina; e honra familiar (BÜSCHGES, 1997). Além disso, em sociedades estratificadas, como as escravistas, a honra pode refletir a posição social, ou seja, serve como elemento que reforça a hierarquia social. Nestas sociedades, os grupos sociais têm “códigos de honra” que, quando demonstrados, deixam clara sua posição (WEBER *apud* BÜSCHGES, 1997). Este é o sentido objetivo da honra. Já no sentido subjetivo, honra serve à auto valoração por ser a expressão individual de princípios virtuosos assimilados dos costumes.

Julian Pitt-Rivers, cujos estudos sobre honra são referência, afirma que honra é parte de uma “estrutura geral” que se compõe por “uma coleção de conceitos”. Deste modo, não pode ser definida de forma “homogênea” (PITT-RIVERS, 1965). Lyman Johnson e Sonya Lipsett-Rivera, afirmam que essa “estrutura geral” ou “sistema de valores formais estabelecido pelas instituições da Igreja e Estado (...) [em conjunto com] as regras sociais informais evoluíram para guiar o comportamento cotidiano em locais públicos e privados” (JOHNSON & LIPSETT-RIVERA, 1998). É sobre esta regulação do comportamento, contudo, com vista às mulheres, que vamos abordar. Nosso objetivo é recompor, por meio de periódicos, manuais e literatura de época, as virtudes que idealizavam a honra feminina no Império do Brasil.

### **As virtudes femininas na literatura de época**

A submissão feminina era dada pelo sistema de dominação masculino estruturado pelo patriarcalismo. No século XIX – período de mudanças significativas na estrutura social, parte do processo de conformação do Estado moderno brasileiro – a conduta feminina passou a ser objeto da medicina social, prática que visava à higienização física e moral dos indivíduos (COSTA, 1989). Neste sentido, a mulher ganhou espaço na chamada “literatura de civilidade” (RAINHO, 1995). Artigos foram escritos para ensiná-las como serem honradas. Antigos manuais foram adaptados ao discurso civilizador em profusão neste século.

Leila Algranti destaca que Christine de Pisan (século XV) e a Marquesa de Alorna (século XVIII) deixaram escritos ensinamentos para a honradez feminina. Pisan escreveu sobre a importância de “três virtudes” básicas, sendo elas: “prudência”, “sobriedade” e “castidade” (ALGRANTI, 1992, p. 12-5). A Marquesa descreveu as principais atribuições de uma esposa, estas incluíam: cuidados pessoais (beleza, higiene, exercícios) e cuidados com o lar. Ela também advertia sobre “(...) os riscos das futilidades exageradas e o desembaraço (...) com os homens” (ALGRANTI, 2014, p. 293).

Antonio Grillet, comerciante, escritor e inventor venezuelano do século XIX, destacou os deveres femininos quando nos papéis de filha, esposa e mãe. Para este autor, a realização feminina se daria pelo matrimônio, pois elas somente poderiam ser felizes cumprindo com os deveres de esposa, mãe e dona de casa. Com obediência ao marido e devoção religiosa. Grillet escreveu que a “prudência”, a “modéstia” e o “pudor” eram as virtudes fundamentais para as mulheres (NIETO ARDILA, 2016, p. 288).

Educar as mulheres para serem mães e esposas era (...) a justificativa mais comum quando se ventilava a proposta de instrução feminina. [...] a ideia de educação para as mulheres incluía sempre uma formação religiosa e moral. É,

portanto, o caráter de exemplaridade que as mães exerciam na educação dos filhos que se fazia presente quando se defendia a possibilidade de educar e instruir as mulheres na época moderna. (ALGRANTI, 2014, p. 288)

Na primeira metade do século XIX, a educação feminina, no Brasil, foi discutida por grupos políticos de cunho liberal. Da segunda metade deste século em diante, as mulheres e as crianças ganharam a atenção dos médicos higienistas (COSTA, 1989). Embora tanto os médicos quanto os liberais tivessem influências ilustradas, eles não deixaram de reproduzir consensos presentes nos autores antigos. Obras escritas em séculos anteriores, com as de François Fénelon (XVII), tiveram grande circulação no Brasil deste período (BASTOS, 2012, p. 147-51; JINZENJI, 2008, p. 118-22).

Embora os manuais, mesmo os escritos por mulheres, expressassem o pensamento hegemônico, foram importantes complementos à educação em tempos de carência de livros, mestres educadores, bibliotecas e escolas (NIETO ARDILA, 2016, p. 59-66). Esta carência permaneceu mesmo após a Independência (1822), período no qual se ampliou a oportunidade de educação feminina para além da educação religiosa, porque as instituições se concentravam nos centros urbanos (SAFFIOTI, 2013, p. 273-90). Mas, isso não parece justificar o resgate de autores como Fénelon que tinham uma visão arcaica sobre instrução feminina.

Para Fénelon, as mulheres, ainda meninas, deveriam ser “reprimidas” de maneira “severa” para não aflorar “defeitos” de “caráter” como: “desmazelo”, “timidez”, “artificialidade”, “astúcia” e “dissimulação”. Fénelon, com sua influência agostiniana, dizia não haver “nada no exterior das raparigas que lhes exceda qualidade”. Advertiu quanto à “ vaidade” que estimularia outros “defeitos”, pois quando uma mulher queria algo, ela usaria seu charme, de forma astuta e falsa, para seduzir os homens. Por isso, para este autor, “uma mulher deve[ria] ser amestrada” para lhes “(...) insinuar (...) quanto a honra que do bom ensino brota” (FÉNELON *apud* BASTOS, 2012, p. 164-84).

É estranho que num tempo no qual, no Brasil, as ideias ilustradas traziam novas concepções acerca das atribuições sociais femininas se tenha utilizado obras com visões arraigadas ao modelo religioso. O que podemos supor é que havia pouca literatura de educação adequada, ademais, que permaneciam os esforços pela submissão feminina. Ou seja, os liberais brasileiros, embebidos de ilustração, não deixaram de acreditar na inferioridade da mulher ou em incumbências consideradas naturais aos sexos.

Nos periódicos liberais, verifica-se a reprodução de textos com intenção de educação feminina. N’alguns desses opúsculos é possível notar as primeiras fissuras com

o modelo antigo. Falemos de Francisca Senhorinha, redatora do jornal *O Sexo Feminino*<sup>2</sup>, que fez reivindicações, na década de 1870, pela emancipação das mulheres. Cecília Nascimento, que analisa este jornal, afirma que os periódicos da segunda metade do século XIX em diante

(...) tinham o claro intuito de normatizar a conduta feminina, adequando-a aos moldes do que hegemonicamente se entendia ser atitudes e hábitos concernentes ao bom desenvolvimento da mãe e da esposa, com a intenção de que o privado fosse o educador da convivência pública. (NASCIMENTO, 2004, p. 30-1)

Esta redatora manifestava “(...) sentimentos (...) [que] não se associava[m] (...) à construção de uma virtude do modelo cristão. Demarcava, antes, uma virtude relacionada à racionalidade, corroborada da participação ativa e consciente da mulher em sociedade”. Ela desejava a emancipação da mulher por meio da civilidade e moralidade, similar ao que propalavam os discursos dominantes. Seu objetivo, afirma Cecília Nascimento, era criar um meio para que as mulheres conquistassem a “individualidade”, a “emancipação intelectual e independência financeira”. Contudo, ela acreditava que “[e]m casa ou no exercício de uma carreira, a mulher não poderia prescindir daquilo que constituía seu traço característico – sua honradez e sua moralidade” (NASCIMENTO, 2004, p. 35-40). Ou seja, mesmo *outsider*, Francisca Senhorinha não rompeu por completo com as tradições.

Outro jornal liberal que discorria sobre educação feminina era *O Mentor das Brasileiras*, de São João del-Rei, província de Minas Gerais, que circulou da década de 1820 à de 1830. O incentivo a educação nas escolas, em combate a educação religiosa, é percebido nestes jornais. Mas estes periódicos que diziam da “emancipação feminina” se contradiziam quando mantinham a subordinação da mulher ao homem (SILVA, 2008, p. 113-26). Nota-se que virtudes que implicavam na submissão feminina eram valorizadas pelos que se diziam modernos.

A modéstia é uma daquelas virtudes, que conferem o maior ornato possível ao possuidor, e a qual quanto menos se mostra (...) tanto mais se faz sentir: o esplendor, que a acompanha a descobre em toda a parte; semelhante à luz do astro do dia; ainda que se não encare, se faz com tudo visível. Ela tem sido em todo o tempo o adorno característico, que mais tem distinguido o sexo delicado.

[...]

[a modéstia] serve (...) [para] reprimir a demasia das paixões.

Por ocasião desta ideia não será fora de propósito o recomendar a continência (aquela virtude, pela qual nos abstermos de gostos ilícitos). (*O Mentor das Brasileiras*, 1829, p. 5-6)

---

<sup>2</sup> *O Sexo Feminino* foi idealizado e produzido pela professora Francisca Senhorinha da Motta – casada com um advogado e professor dono de uma tipografia em Campanha/MG. (NASCIMENTO, 2004, p. 19-24).

Neste fragmento de *O Mentor das Brasileiras* se destaca a importância das virtudes da modéstia e da continência como garantia da “honra (...) das famílias”. Modéstia e continência para controlar, principalmente nas jovens, as “paixões” desmedidas e a inclinação para os “gostos ilícitos” (*O Mentor das Brasileiras*, 1829, p. 5-6). A valorização dessas virtudes tinha relação com as ideias burguesas e médico-higienistas que pretendiam controlar a sociabilidade possibilitada pela diversificação das atrações do meio urbano ocorridas desde a transferência da Corte portuguesa para o Rio de Janeiro (1808). “Entre os valores que compunham o ideário da revolução médico-democrática figurava a noção do indivíduo austero, contido, que deveria aprender a moderar todos os seus excessos” (COSTA, 1989, p.132).

Entretanto, ao longo do século XIX, houve muitas mudanças no que tange à concepção de feminilidade. É certo que alguns sentidos comuns continuaram a moldar estas novas visões sobre a importância da mulher na sociedade. Na transição da Colônia para o Império – em meio ao processo de civilização dos costumes (ELIAS, 1993) – alterou-se a forma de ver a mulher enquanto membro da família. O que antes figurava enquanto dever passou a ser descrito como responsabilidades. Notemos. Não se alteraram as incumbências, alterou-se, em âmbito narrativo, a configuração dos deveres. Os novos contornos conferidos às designações femininas não escamotearam seu lugar: a casa.

Os argumentos típicos da moral católica foram transvestidos para conceitos médicos a fim de transformar as consideradas incorreções de condutas, advindas da considerada debilidade da moral feminina, em patologias passíveis de serem tratadas pela medicina. Estes consensos científicos, efetivamente, vieram, no início do século seguinte, a interferir na sociabilidade e no cotidiano das pessoas, sobretudo, nos centros urbanos (SEVCENKO, 1999; CARVALHO, 2012). Neste contexto de permanências e rupturas que representam o século XIX, vejamos outras virtudes idealizadas ao comportamento feminino.

### **Das virtudes femininas**

Vimos anteriormente que Christine de Pisan, Antonio Grillet, a Marquesa de Alorna e François Fénelon escreveram sobre virtudes importantes à honra feminina. As virtudes da mulher honrada, como vimos, também eram divulgadas em jornais direcionados à instrução feminina. Mônica Jinzenji complementa que

[o] esforço [dos periódicos] em definir a mulher virtuosa era acompanhado da defesa de certas qualidades como a castidade, moderação, instrução, patriotismo, o gosto pelo trabalho, e a crítica a outras, como o luxo, a vaidade, o ócio. (JINZENJI, 2008, p. 157)

O Marquês de Sade, na obra *Os infortúnios da virtude*, descreveu as virtudes que Sophie, pseudônimo de Justine, tentou preservar por considerar sua importância para o *status* de honradez. A personagem por diversas vezes viu suas virtudes a levarem para infortúnios cada vez maiores. Toda vez que seguia os princípios da honradez era admoestada (SADE, 1973).

Sophie exerceu o **pudor** recusando os convites para se prostituir; a **honestidade** recusando-se a roubar; a **probidade** recusando-se a seguir com o bando de ladrões que a ajudou a fugir da cadeia onde havia sido presa injustamente. A **passividade** ela exerceu ao se negar a executar o plano de Bressac de matar a própria mãe, mulher que a havia acolhido, e foi fustigada com cem chibatadas e expulsa de casa. Mas ela continuou resistindo. Exerceu a **bondade** ao salvar uma jovem que seria cobaia num experimento do médico Rodin, seu novo senhor. Por soltar a jovem, Sophie foi marcada a ferro como os degredados e também expulsa desta casa. Pela  **piedade** característica de sua religiosidade ela entrou num convento para se confessar, mas ao buscar refúgio espiritual acabou perdendo a mais resguardada de suas virtudes: a **virgindade**. Sophie foi desvirginada e sodomizada por quatro padres que mantinham escravas sexuais no convento. Não obstante, ela permaneceu com suas crenças acerca das virtudes. Ao sair do convento exerceu a **beneficência** ao ser caridosa com uma senhora que lhe pediu arrego e foi roubada pela pedinte. Depois disso, ao invés de desconfiar mais das pessoas, continuou com sua **inocência** e aceitou a oferta de emprego de um desconhecido ao qual ela contou seus infortúnios. O desconhecido era um falsário que escravizava mulheres. Uma vez livre deste falsário, manteve a virtude da **honestidade** e da **bondade** quando se opôs a outro roubo e tentou salvar, sem lograr, uma criança de um incêndio. Sophie termina sua vida de desventuras condenada à morte acusada injustamente de assassina e incendiária (SADE, 1973).

Sade enumerou oito virtudes<sup>3</sup>, punidas onze vezes, as quais eram consideradas valorosas em seu tempo. Disse do pudor, virtude dos que têm “honestidade, modéstia, honesta vergonha”; da honestidade que, quando se trata das mulheres, concerne à “castidade; modéstia, e continência no olhar, falar, (...) pudor”. Referiu-se a proibidade, que é a “bondade moral, bons costumes, honestidade de proceder”; a passividade típica às mulheres deste período que deveriam manter-se resignadas. Sade disse da piedade, que é o “ato de ter compaixão”. Destacou a virgindade, que é a condição daquela “que não

---

<sup>3</sup> A nomeação destas virtudes é parte da interpretação dos acontecimentos que acometem a personagem, nem todas foram assim nomeadas pelo autor (SADE, 1973).

pecou contra a castidade”. Disse da beneficência que é a “virtude de fazer o bem”, característico aos caridosos. Por fim, referiu-se à bondade, virtude dos que são indulgentes (BLUTEAU, 1789, p. 189-683).

Na obra *De L’education des filles*, Fénelon discorreu sobre o que ele considerava virtuoso e desvirtuoso no comportamento das mulheres. As virtudes consistiam em ser: obediente; governadeira, gerente e econômica; asseada; ter “natura indústria”, ou seja, ser capaz de gerar filhos; ser judiciosa; aplicada, atenciosa e esmerada; ser religiosa; piedosa; prudente; discreta; cautelosa; e sincera. As desvirtudes a que estariam sujeitas as mulheres era as de ser: ataviada ou vaidosa; débil, fraco ou lânguido; timidez e covardia; artificial ou frívola; ociosas; desmazeladas; astuta; presunçosa; curiosa; ignorante; indiscreta; devassa; aviltada; cobiçosa; dissimulada (FÉNELON *apud* BASTOS, 2012, p. 158-84).

**Obediência** é a “[s]ubmissão da vontade às ordens superiores, e cumprimento delas”. **Governadeira** diz da mulher “governada, boa economista (sic)”. **Econômico** é o “[b]em regrado acerca dos bens. (...) Moderado”. Governadeira, **gerente** ou econômica são virtudes que têm relação com a gerência do lar. **Asseio** também era importante para manter a casa limpa e organizada, o que, por sua vez, demandava **esmero** e **dedicação**. Para ser dedicada, seria preciso **atenção** – “a ação de atender (...) [com] [c]onsideração, respeito”. Uma jovem que não fosse se dedicar à vida religiosa deveria ter a virtude fundamental àquelas que desejassem casar: ser fértil ou, nos termos de Fénelon, ter “**natura indústria**”. Mesmo que não fossem se dedicar à vida religiosa, deveriam ter devoção **religiosa**, ser “observante de seus preceitos”. A **piiedade**, outra virtude relacionada à religiosidade, concerne a “observância do que se (...) deve moralmente”. Piedade era necessária a todas para que fossem “ofícios[as] para com os pais e parentes”. Às mulheres solicitava-se **sinceridade** e **discrição**. Sinceridade para ser “singelo” ou ingênuo e discrição para ter “o discernimento do que é exato, verdadeiro, (...) nas matérias prudenciais”. **Judicioso** é a característica dos “dotado[s] de juízo, discreto[s], prudente[s]”. **Prudência**, em contrapartida, é a “(...) virtude, que faz conhecer, e praticar o que convém na ordem (...) moral”. Por fim, todas deviam ter **cautela** para manter-se honrada e “prevenir, e obviar algum mal” (BLUTEAU, 1789, p. 201-746).

Quanto aos considerados defeitos de caráter feminino, estavam as de ser **ataviada** ou **vaidosa**, característica das que têm “falta de solidez” e por isso se perdem nos ornamentos; o que faria do espírito moralmente **débil, fraco** ou **lânguido**, ou seja, com “pouco vigor” das “forças do corpo, ou do espírito”, da “razão” que ficaria “sujeita a ignorância”. A pessoa débil estava sujeita à **timidez** e **covardia**, uma vez que “que[m]

tem temor” é “pusilânime”. Ser **artificial** ou **frívola**, em outros termos, “não natural”, “vão, inútil, sem fundamento”, eram outros infortúnios das mulheres. Elas também tinham que evitar serem **ociosas** e **desmazeladas**, ou “inept[as], inút[eis] (...), negligente[s] do que lhe importa”. A esperteza era um perigo porque as **astutas** tinham “má indústria” e eram **presunçosas**, que diz dos que têm “juízo conjectural, mas sem evidência”. **Curiosas** eram as que “faz[iam] as coisas com muito cuidado para que sai[sse]m bem”, mas curiosidade em excesso era um problema porque as que buscavam saber de mais poderiam conhecer o que não deveriam. Outra desvirtude feminina era ser **ignorante**, “[n]ão sabedor[a]” das “leis” e “doutrina” ou de como educar os filhos e cuidar da casa. Ser **indiscreta**, ter “falta de discrição, no que diz, e no que obra” ou falta de prudência era outra desvirtude. Ser **devassa** – ou se tornar “expost[a]”, visto que a devassidão promovia a “publicidade escandalosa, com que se faz[ia]m as ações desonestas, e indecorosas” – trazia consigo a infelicidade de ser **aviltada**, ou seja, “envilecid[a], desprezad[a]”. A mulher **cobiçosa**, que tinha “desejo de possuir alguma coisa”, quando desejava demais corria o risco de ser **dissimulada**, “disfarçad[a]”, aquela que “encobr[e] os seus pensamentos, e projetos” (BLUTEAU, 1789, p. 137-712).

Essas desvirtudes parecem advertir para a necessidade de equilíbrio que as mulheres deste tempo deveriam ter. Elas não poderiam ser artificiais ou frívolas, mas não tão menos que se tornassem presunçosas. A artificialidade e frivolidade se cultivadas, além da presunção, levariam à vaidade. As vaidosas, para Fénelon, usavam da beleza para seduzir os homens a realizarem seus caprichos. Para o autor, nenhuma regalia deveria ser dada às mulheres porque elas eram a origem no mau. Mas, um pouco de vaidade seria importante para não deixa-las desmazeladas. As mulheres estavam sujeitas à fraqueza, debilidade, languidez ou covardia de caráter, mas algo fraco, ou frágil, deveria ser preservado para não instigar a astúcia. Ser astuta implicava em atravessar a fronteira do equilíbrio. Um “espírito” lânguido levaria à ociosidade, defeito condenável. Entretanto, o desembaraço não deveria ser tamanho que levasse à curiosidade. A curiosidade está no encalço do conhecimento e os saberes deveriam ser regrados às elas. Mas, nem tanto que as deixassem ignorantes. A timidez, advinda de uma personalidade dúbia, deveria ser corrigida. Algum resquício dela, porém, deveria permanecer para não serem indiscretas, pois, a indiscrição estava a um passo para o abismo da devassidão que promoveria o aviltamento, também conhecido como desonra.

Todas as virtudes encontradas em Cristine de Pisan, Antonio Grillet, Marquesa de Alorna, nos periódicos, no Marquês de Sade e em François Fénelon podem ser divididas

em quatro aspectos do comportamento idealizado às mulheres. Vejamos o quadro seguinte.

**Quadro 01 - As virtudes da honra feminina**

Tipo	Virtudes					
	Pisan	Grillet	Alorna	Periódicos	Sade	Fénelon
<b>Conduta Social</b>	Prudência Sobriedade	Prudência Modéstia	Moderação Equilíbrio Prudência	Moderação Prudência Modéstia Continência	Probidade	Prudência Cautela Discrição Obediência Modéstia Recolhimento
<b>Conduta Sexual</b>	Castidade	Pudor	Pureza	Castidade	Virgindade Honestidade Passividade Pudor	Natura indústria
<b>Conduta Familiar</b>	---	---	Zelo	Gosto pelo trabalho	---	Governança Gerência Economia Ser aplicada Atenção Esmero Asseio Judiciosa “trabalho assíduo”
<b>Conduta Religiosa</b>	---	---	---	---	Piedade Beneficência Bondade	Religiosidade Piedade

**Fonte:** JINZENJI, 2008; SADE, 1973; FÉNELON *apud* BASTOS, 2012; *O Mentor das Brasileiras*, 1830; NIETO ARDILA, 2016; ALGRANTI, 2014; 1992.

A conduta ideal feminina se compunha por diversas qualidades. Essas virtudes diziam da forma como elas, teoricamente, tinham que agir em ambientes públicos; quanto à sexualidade; dos cuidados domésticos, com empregados ou escravos, marido e filhos; e da religiosidade. Observa-se que essas qualidades, se seguidas na vida cotidiana, condicionariam a vida feminina a um estado de reclusão ou, nos termos dos liberais, de moderação e prudência.

Se havia prerrogativas dos liberais quanto à possibilidade de maior acesso à rua pelas mulheres, efetivamente, ao enfatizarem a importância da mãe para com o lar, o marido e os filhos, afirmavam indiretamente que o lugar da mulher era fora dos espaços públicos. Ao inculcar essas virtudes às mulheres, eles reforçavam a misoginia do patriarcalismo mesmo propondo cisões com o que era tido como antiquado, pois reafirmavam o lugar submisso delas.

Estas virtudes compunham o padrão de honorabilidade. Logo, para que uma mulher fosse considerada honrada ela teria que seguir estas quatro modalidades de comportamento constantes no quadro anterior. Como a honra passa pelo crivo social e adquire sentido quando a sociedade confere valor às manifestações individuais (PITT-RIVERS, 1965), seria importante seguir este paradigma a elas proposto.

Considerando que estas virtudes diziam de um caráter moralmente dúbio, a “mulher, então, deve[ria] ser posta sob a proteção do homem” (CHALHOUB, 2012, p. 178). É certo que a honradez era importante em diferentes esferas sociais, até nas mais baixas (FARGE, 2009), mas nem todas as mulheres aceitavam este padrão a elas imputado, tampouco acreditavam, como Justine, ser importante manter-se virtuosa. Algumas só queriam ser livres. Livres de amarras sociais ou de homens as submetendo.

### **Luiza ou *Carmem* e seu desejo de liberdade**

(...) excluídas de várias esferas do cotidiano social, as mulheres acabariam por construir uma sociabilidade e uma linguagem próprias, em que muitas vezes transparecia o rancor e a insubmissão contra a ordem patriarcal que as oprimia. Pareciam viver um cotidiano à parte, estabelecendo cumplicidade, alianças, hierarquias que não raro subvertiam ou amenizavam as barreiras sociais (...). (VAINFAS, 2017, p. 180)

As mulheres de camadas não abastadas, pela necessidade de buscar trabalho externo a casa, lavar roupa ou buscar água na fonte, tinham maior acesso à rua, o que lhes dava oportunidade de assumirem comportamentos mais independentes. Sua autonomia, certamente, dificultava que os homens as dominassem. Ter mais liberdade de acesso aos ambientes públicos não implicava em permissão para fazer tudo o que quisessem. Mesmo a essas mulheres mais livres havia situações que promoveriam vergonha, porém, algumas pareciam se importar mais com sua independência do que com as regras sociais. No exemplo seguinte conheceremos Luiza Maria da Conceição, moradora da vila da Formiga em Minas Gerais. Mulher que como Carmem, personagem ficcional de Prosper Mérimée, não queria “ser atormentada nem comandada” (MÉRIMÉE, 2011, p. 36). Luiza, para tanto, assumiu o controle de seu destino. Esta história é uma emblemática demonstração do limite que a sociedade conferia à liberdade das mulheres que estavam habituadas a maior autonomia<sup>4</sup>.

Na manhã do dia 22 de outubro de 1842, José dos Santos Leão matou a facadas Francisco das Chagas enquanto ele dormia. José disse que “naquele dia tinha pedido de favor ao assassinado que o deixasse dormir em sua casa”. Francisco que era amigo do réu

---

<sup>4</sup> Para contar o caso de Luiza analisamos dois processos criminais do Acervo do Fórum de Formiga (AFF). Laboratório de Pesquisa e Conservação Documental da Universidade Federal de São João del-Rei.

o deixou dormir em sua própria cama. Francisco, a sua mulher Luiza Maria da Conceição e seus filhos, dormiram n'outra cama no mesmo quarto. Por volta das cinco da manhã assassinato aconteceu (AFF, doc. 22, cx. 8).

O réu disse que “teve (...) uma alteração com o finado e que desconfiado que o mesmo lhe oferec[er]ia algum mal[,] esteve toda noite acordado esperando no que devia fazer, e que resolveu-se a matar lhe (sic) e como de fato o matou”. Desconfiado dessa versão, o subdelegado questionou se ele não teria sido “induzido” por alguém a cometer “semelhante crime” (AFF, doc. 22, cx. 8). O subdelegado cumpria sua função inquisitória. Mas, é impossível não remetermos a Fénelon e suas considerações sobre a responsabilidade das mulheres na má formação do caráter masculino, além da capacidade delas de induzi-los aos desvios (FÉNELON *apud* BASTOS, 2012, p. 157-8). Ou seja, ele insinuou que uma mulher poderia estar por detrás disso tudo. O subdelegado, se proceder esta suposição, manifestava opinião que convergia com as ideias de Fénelon, este afirmava que

(...) considerar devemos (...) o mal que elas no mundo causam quando carecem de um ensino que virtude lhes impele. Evidente é que o mau ensino das mulheres produz mais mal que o dos homens; atendido que as desordens dos homens deviam quase sempre da péssima educação que suas mães receberam, e das paixões que outras mulheres lhes inspiraram na juventude. (FÉNELON *apud* BASTOS, 2012, p. 157-8)

Neste sentido, José seria fruto de uma má educação conferida por sua mãe e teria sido induzido pelas “paixões” que as mulheres, neste caso Luiza, são capazes de provocar nos homens. Após ser pressionado, ele ofereceu mais detalhes do ocorrido, disse que “(...) teve cópula carnal com a mulher do assassinado e que certa[s] (...) vezes [ela] convidou a ele interrogado que fugisse com ela[,] ao que ele não cedeu e que também por vezes [o pedira] que matasse o seu marido”. Sobre os pedidos de Luiza para matar Francisco, o réu disse “que não queria fazer o que ela pedia”. Pelo jeito, ela lhe convenceu e, mais, que assumisse a responsabilidade pelo ato porque ele afirmou que “cometera este crime por sua própria vontade e não movido das súplicas da mulher” (AFF, doc. 22, cx. 8). Vejamos como ela descreveu a situação, disse que

(...) estava (...) dormindo na mesma cama com seu marido e que acordou quando ouviu os gritos de seu marido que dizia “me acuda minha velha que eu morro” e que foi então que ela (...) acordando viu o referido seu marido levantando [e] saindo para fora do quarto já ferido e que chegando na porta da rua caiu e morreu. (AFF, doc. 22, cx. 08)

Luiza, que foi interrogada depois de José, não deu sinal de que o conhecesse bem. Afirmou que estivera com ele poucas vezes em sua casa porque seu finado marido era amigo dele. Perguntada se “vivia sempre em boa harmonia com seu marido [e] se este a tratava bem”, disse que “viveu sempre muito bem com ele e que nunca tiveram dúvida

alguma”. Luiza dissimula, pois sabia o que dizer em juízo. Nega o envolvimento amoroso e seus desacordos como o marido (AFF, doc. 22, cx. 8).

Luiza apresentou-se muito segura, talvez, ela nunca tenha imaginado que suas atitudes públicas lhe prejudicariam. Segundo as testemunhas, ela vivia dizendo em tom audível que “desejava a morte de seu marido” e “que todas tinham seus maridos bons e morriam e só ela não achava sua parte que o matasse” (AFF, doc. 22, cx. 08). Leonam Carvalho destaca que muitas mulheres assumiam comportamento ativo e usavam da violência para defender interesses pessoais, demonstrando, muitas vezes, concepções próprias sobre honra e ação social (CARVALHO, 2017, p. 138).

Se Luiza arquitetou a morte do marido por concepções próprias acerca de honra, é difícil precisar. Mas interesse pessoal nisso ela tinha. Possivelmente estivesse segura de que não enfrentaria dificuldades sem o marido, pois era “público e notório” que Luiza era adúltera. Francisco Correa, comerciante local, confirmou que José “pagava as dívidas que ela fazia na sua venda”. Em conversa com este negociante Luiza confirmou seus anseios mórbidos em relação ao marido. Ele tentou lhe aconselhar “que não fizesse tal que (...) havia de [se] achar em necessidades, ao que ela respondeu ‘que tinha o seu peixe’”. Ela tinha quem a sustentasse (AFF, doc. 22, cx. 8).

Embora Luiza desejasse a morte de seu marido há muito tempo, como relatou um vizinho que a ouviu dizer “que não achava um diabo que matasse o seu marido para ela se ver livre dele”, o assassinato só ocorreu depois que ela e o amante foram flagrados pelo marido. Disse uma testemunha que “(...) o mesmo finado alguns dias antes (...) tinha tido dúvidas com José dos Santos Leão por ter encontrado com sua mulher [e] o dito Leão em casa de Felícia de Tal”. Um vizinho chegou a recomendar ao marido que “o melhor era larga-la” depois dela tê-lo “ultrajado” daquela forma. Felícia, a amiga que teria cedido a casa aos amantes, disse que era noite quando os dois se encontraram. Pouco depois chegou Francisco “muito brabo” dizendo “o que é isso velha [?]” – em referência à descoberta da traição. José fugiu pela janela enquanto o marido, vociferando “puta do diabo sem vergonha”, puxava Luiza pelo braço a caminho de casa. Ao que indica, ela conseguiu acalma-lo, pois o crime só ocorreu no outro dia (AFF, doc. 22, cx. 8).

A segurança de Luiza começou a mudar quando o amante, após ouvi-la negar qualquer envolvimento com ele e com o crime que desejara, resolveu mudar sua versão. Disse que

(...) antes de se deitarem chamaram cá fora ao dito finado Chagas e quando este saiu para conversar com quem o chamou (...) ela ré lhe pediu que quando ele entrasse o matasse, e como ele réu não praticou esse fato quando entrou o

finado[,] passou ela (...) a perturbar lhe para não dormir até que ao romper do dia deu lhe um grande soco na cama e assuntando lhe (...) [viu] ela f[azer] lhe um aceno com a mão (...) dizendo-lhe “eu já não te disse” e apontando para o marido (...) foi quando ele réu lhe deu as duas facadas e saindo para correr ainda ela (...) lhe pegou pelo ombro para ele voltar e dar mais facadas (...) supondo que ele não morreria. (AFF, doc. 31, cx. 08)

O réu ainda disse que ele não fora o primeiro a quem Luiza pediu para matar Francisco. Luiza teria lhe dito “que teve um amigo por nome ‘Correa’ a quem já tinha pedido para tirar a vida [de] seu marido e este que lhe prometera[,] mas que nunca tivera ânimo para o fazer”. De pronto, Luiza interpôs “que tudo era falso”. Ao que José complementou “que no interrogatório não tinha dito o que se agora diz[ia] foi por[que] lhe pediram[,] mas que considerando que ela fora a causa dele cometer (...) tal delito [então] que não quer[ia] só padecer” (AFF, doc. 31, cx. 8).

Luiza e José foram considerados réus pelo crime de homicídio com agravantes e o processo foi encaminhado ao juizado de direito para ser julgado. O promotor público formulou o libelo acusatório considerando que o réu tirou a vida de Francisco enquanto este “descansava suas fadigas e pobreza na consolação do sono, único tempo em que o espírito (...) não recorda das misérias da vida humana”. Sobre Luiza, pontuou que ela “deve[ria] ser perfeitamente considerada autora do (...) crime [porque] (...) foi quem ensaiou, e dando meios para que se efetivasse, mandou (...) ao réu executar”. Afirmou que “nenhuma desculpa pode[ria] ser admitida” para justificar esse “brutal crime nascido da própria torpeza” (AFF, doc. 31, cx. 8).

Em abril de 1843 o júri decidiu por unanimidade em quase todos os quesitos, que os réus eram culpados e que havia circunstâncias agravantes. O juiz de direito concordou e os condenou a pena de morte. Os réus fizeram “petição de graça” ao Imperador solicitando a “clemência imperial”. O processo seguiu para o Tribunal da Relação do Rio de Janeiro e os trâmites legais concederam mais tempo de vida aos apelantes. Mas não os livrou da sentença. Em novembro de 1844, “Sua Majestade o Imperador [...] [considerou] por bem mandar que se cumpra a referida sentença, não julgando estes réus dignos de sua imperial clemência” (AFF, doc. 31, cx. 8).

No dia 10 de fevereiro de 1845 o juiz municipal Pedro da Costa Fonseca ordenou que se cumprisse a execução de José. Porém, mandou adiar a de Luiza. Ao ver uma forca sendo levantada, ela se antecipou. Enviou petições, nos dias 03 e 07 de fevereiro, informando que suspeitava estar grávida. O juiz mandou realizar exames para averiguar a alegação. Duas parteiras e um cirurgião-mor confirmaram a gravidez a julgar pela

“distinção do útero”, “pela resistência (...) ao tato”, “além d’outras características” (AFF, doc. 31, cx. 8).

No dia 12 de fevereiro de 1845 “se executou a sentença na pessoa do réu José dos Santos Leão que foi morta na forca com todas as formalidades religiosas e jurídicas” (AFF, doc. 31, cx. 8). Sem adentrar a questão da pena de morte, amplamente discutida na câmara antes da promulgação do Código Criminal (SLEMIAN, 2008, p. 175-206; RIBEIRO, 2005), o fato de ter sido aplicada é intrigante, visto que “[a]s sentenças de morte (...) tenderiam a ser reformadas em outras penas – degredo ou galés perpétua” (RIBEIRO, 2005, p. 21-30). Outro aspecto interessante, é que na prática era mais aplicada aos escravos – sobretudo após as revoltas escravas, com destaque para a Revolta de Carrancas (Minas Gerais, 1833), e a consecutiva promulgação de uma lei específica para punição de escravos, Lei nº 4 de 10 de junho de 1835 (ANDRADE, 2017). Aliás, é o único caso de pessoa livre executada, com registro, no Acervo do Fórum de Formiga.

Enquanto José foi executado, Luiza ganhou tempo para planejar seus próximos passos, uma vez que o artigo 43 do Código Criminal determinava que “[n]a mulher prenhe não se executará a pena de morte (...) senão quarenta dias depois do parto” (IMPÉRIO DO BRASIL, 1832, p. 31). Restava às autoridades descobrir como Luiza engravidou dentro da cadeia. Luiza disse ter iniciado uma “amizade ilícita” com Quintiliano Ferreira Leandro através de um buraco que havia na parede que dividia as celas. O buraco foi alargado por eles e Quintiliano pôde transitar de uma cela a outra. A trapalhada durou algum tempo até o delegado se dar conta do arrombamento e mandar consertar a parede (AFF, doc. 31, cx. 8).

O promotor não acreditava que seria possível a existência deste “rombo” e disse que “[p]arece antes fictício a narração (...) do que realidade”. Duvidou também do atestado de gravidez e pediu que a ré fosse “interrogada minuciosamente”. O interrogatório aconteceu, mas não foi tão minucioso, o que não convenceu o promotor (AFF, doc. 31, cx. 8).

O Promotor está convencido (...) dos meios artificieiros (sic) por via dos quais pretende a ré zombar da justiça e achincalhar [d]as autoridades.

É sem dúvidas digna de irrisão a leitura de semelhantes papeis e estes mui próprios para a composição de um drama jocoso. Inespertas (sic) seriam as autoridades se se deixassem persuadir por meio desses embustes que tenha sido possível haver essa concepção (...) tanto mais havendo experiências do quanto é capaz o sexo feminino em seus repentes. [Disse ainda que] [...] os sintomas declarados no exame bem podem ser provenientes d’um tumor glanduloso do útero, e isto por causa do choque violento ao receber (...) [a] notícia (...) [da pena de morte]. (AFF, doc. 31, cx. 8)

Sobre a gravidez, o cirurgião-mor confirmou a autenticidade do exame e disse que utilizou das informações “especificadas pelos melhores anatômicos professores na arte obstetrícia”. Luiza peticionou informando estar disposta a se submeter a novo exame. O promotor, que parecia indignado, pediu que o caso fosse decidido pelo júri, mas o juiz municipal Pedro da Costa Fonseca não lhe deu atenção. Ordenou que deixassem o tempo transcorrer para que se conseguisse “melhores provas” acerca da gravidez e fez dos autos conclusos (AFF, doc. 31, cx. 08).

A julgar pela discordância entre o promotor e o cirurgião-mor, não saberemos se Luiza estava realmente grávida ou se isso fora parte de suas “artimanhas”, como estava convicto o promotor. O que sabemos é que ela ganhou tempo para concretizar sua fuga (CORRÊA, 1993, p. 111). Luiza aproveitou a fuga de outros presos para evadir da cadeia no dia 05 de outubro de 1845, ela chegou a ser capturada, mas tornou a fugir (SOBRINHO, 2007, p. 415). Depois disso, nunca mais foi vista.

Quando o promotor disse que esta história mais parecia um “drama jocoso”, não podemos discordar a semelhança com a literatura. A ré ultrapassou os limites impostos às mulheres, fosse pelos homens que as submetiam ou pelas famílias e sociedade que as vigiavam, e aproximou-se de uma personagem literária: Carmem. Ambas tinham como pano de fundo o século XIX, em países diferentes, mas em regiões que guardavam características similares. Tanto a região de Formiga, no oeste mineiro quanto à da Andaluzia na Espanha eram considerados lugares de sertão. O oeste mineiro era o ambiente dos forasteiros como a Andaluzia dos bandoleiros.

Luiza, como Carmem, não se submetia aos homens, ao contrário, os dominava e usava. Quando Luiza se enfadou de seu marido pediu que José o matasse, tal como Carmem pediu para Dom José fazer com seu marido Garcia. De imediato nenhum dos dois quis fazer, mas ambos, envolvidos pelo charme de suas Carmens, concretizaram o assassinato. Quando Luiza arranjou um relacionamento com Quintiliano dentro da cadeia, recordamos do encontro de Carmem com o então oficial José que lhe conduziria à cadeia após o assassinato que ela havia cometido. Para se ver livre, Carmem usou de suas habilidades linguísticas para se aproximar do oficial. Fez isto sabendo que José já havia se encantado por sua beleza. Luiza também usou de seus possíveis encantos para seduzir Quintiliano. E, supomos, com prévia intenção de conseguir um meio de aliviar sua situação no cárcere. Não que elas não tivessem se afeiçoado por estes homens, é possível que sim, mas o desejo de autonomia parece ter suplantado quaisquer paixões. Desta

forma, os amantes de uma e outra eram mais úteis na realização de seus desejos do que no amor.

Um aspecto interessante para essa abordagem concerne à gravidez de Luiza. Ela não poderia saber de antemão que sua súplica ao Imperador seria recusada. Mas, dada a sua demonstrada sagacidade, certamente supôs que estando grávida sua condição poderia se abrandar. Mas, será que ela agia sozinha? Podemos conjecturar que alguém, que não Quintiliano, estava lhe dando apoio. O procedimento do juiz municipal Pedro Fonseca, ignorando as dúvidas do promotor, acabou ajudando Luiza. Seria Pedro seu aliado? Teria o magistrado se encantado com Luiza como Dom José se encantou por Carmem? Lamentamos não poder responder estas questões. O que sabemos é que a fuga de Luiza colocou o juiz em maus lençóis, porque este fato foi utilizado contra ele por seus inimigos pouco tempo depois. Ademais, “(...) alguns fatos ocorridos antes e após o evento [de Luíza] (...) culminaram com o suicídio do Dr. Pedro da Costa Fonseca (...)” (SOBRINHO, 2007, p. 411).

O juiz Pedro Fonseca, que atuou durante anos na região de Formiga, conquistou inimigos durante sua vida. Ele foi acusado de prevaricação devido aos desdobramentos que culminaram na fuga de Luiza e um processo foi instaurado para averiguar. As apelações chegaram ao Tribunal da Relação, mas Pedro não teve resultado favorável (CORRÊA, 1993, p. 108-11). Não satisfeitos, seus inimigos continuaram a lhe perseguir. Em outubro de 1846 foi acusado de ter recolhido indevidamente os bens de um negociante quando do ofício de juiz de órfãos. Em janeiro de 1847, Pedro e seu advogado Fortunato Penido foram acusados de serem os mandantes de um atentado à casa do vigário Francisco. Pedro buscou apoio do presidente da província de Minas Gerais, mas isto não lhe poupou de ser suspenso de suas atividades (SOBRINHO, 2007, p. 417-63).

Ao que indica, as perseguições continuaram e o final foi trágico. Na manhã do dia 10 de maio de 1850, angustiado, o ex-juiz deu fim à própria vida. Antes de atirar contra a própria cabeça em seu escritório, Pedro escreveu três cartas, uma para a mulher e os “três filhinhos”, uma para o Dr. Penido e outra para o Dr. Cirilo. Estas cartas poderiam nos esclarecer sobre as circunstâncias que o levaram ao suicídio, mas, infelizmente, não sabemos seu paradeiro, (AFF, doc. 08, cx. 15).

O que sabemos, é que Luiza perverteu as regras legais dando subsídio à realização do assassinato de seu marido e as regras de conduta feminina que ditavam um comportamento que manifestasse virtudes passivas como prudência e modéstia. Luiza demonstrou pouca sensibilidade quanto às mortes do marido e do amante, ao contrário,

demonstrou muita vontade, como Carmem, de se fazer livre, independente do que o conceito de virtude determinava às mulheres. Neste caso temos a demonstração do limite conferido à honra das mulheres, mesmo daquelas que dispõem de maior liberdade pelas necessidades de suas vidas. Elas até poderiam ter comportamento diferente, ter mais liberdade para sair de casa e trabalhar, mas não poderiam ser audaciosas, ardilosas ou manipuladoras como foi Luiza.

### **Considerações finais**

Ao longo deste artigo vimos que o comportamento feminino, no século XIX, foi objeto de obras literárias, manuais e periódicos que discorriam sobre as virtudes necessárias à composição de uma vida considerada honrada. Segundo estes discursos, as mulheres deveriam ser rigidamente educadas, ou nos termos de Fénelon, “amestradas”, para a importância das virtudes e vigiadas para que não deixassem aflorar suas desvirtudes, ou defeitos de caráter, vindo a cair em infortúnios. Porém, verificamos que este modelo imposto às mulheres nem sempre seria seguido, sobretudo por mulheres que precisavam trabalhar e ter uma vida mais autônoma. Mas isto não significa que as mulheres das camadas mais empobrecidas se comportavam completamente diferente do que era costume. Sidney Chalhoub observa que

(...) os estereótipos sobre “ser homem” e “ser mulher” propalados pela classe dominante eram pelo menos parcialmente internalizados pelos amantes da classe trabalhadora. Esses modelos dominantes, ao incidirem sobre um meio social que não tinha as condições materiais nem as motivações necessárias para praticá-los, talvez criassem situações de ambiguidade e insegurança (...). (CHALHOUB, 2012, p. 227)

As mulheres, no cotidiano, burlavam as premissas da honradez e a vizinhança poderia omitir os fatos, pois estes, porventura, cometeriam deslizes que gostariam que, de igual modo, fossem também desconsiderados. As vivências contribuíam para comportamentos que destoavam dos discursos das camadas dominantes. Mas, de toda forma, era preciso ter cuidado e não deixar que muitos ficassem cientes dos desvios cometidos, porque uma boa forma de atingir alguém de quem não se gostava era apontando seus erros publicamente. Argumentos moralistas poderiam ser arregimentados por pessoas, que não necessariamente tinham comportamento padrão, com fins acusatórios (ESTEVEZ, 1989).

A divergência entre o comportamento ditado como correto e as práticas cotidianas mostra a existência de significados diferentes para os valores de honra conforme o lugar social. Modificadas as demandas da vida, modificar-se-iam as exigências ao

comportamento feminino. Mas o maior acesso aos espaços públicos trazia responsabilidades àquelas que desejassem ser respeitadas como mulheres honradas porque elas não estavam liberadas para agir tal como Luiza.

Havia limites bastante claros do que era ou não aceitável no comportamento das mulheres não abastadas. Neste limiar, a desqualificação socioeconômica não serviria de pretexto à transgressão das normas sociais. Havia virtudes esperadas e qualidades abominadas que não alteravam muito de uma esfera social à outra. Quando uma mulher fosse audaciosa, sagaz, ardilosa e manipuladora, como foi Luiza ao planejar os rumos de sua vida, ela não teria prestígio social perante sua comunidade. O que Luiza fez com o marido, planejar sua morte e arranjar quem fizessem o serviço, não era tolerado em circunstâncias como a que ela se encontrava. O marido de Luiza, ao que indicaram as testemunhas, não lhe maltratava e não deixava ela e os filhos passarem necessidades. Luiza chegou a ser questionada, durante o interrogatório, sobre a forma que era tratada por Francisco. É possível que as autoridades soubessem bem dos infortúnios vividos por muitas mulheres. Mas não havia atenuantes para este crime. A falta de motivos coerentes, da parte de Luiza, que justificassem o seu desejo de se livrar do marido deixou os moradores da vila da Formiga impressionados. A comprovação disto vem do fato de que nenhum vizinho testemunhou a seu favor, ao contrário, todos confirmaram sobre suas decomposturas. O júri, composto por moradores da região, votou, por unanimidade em quase todos os quesitos julgados, pela sua condenação à pena de morte (AFF, doc. 31, cx. 8). A aplicação dessa sentença também destaca a gravidade do caso, pois era prática corriqueira que fosse convertido em degredo. Ademais, o caso ficou na memória coletiva dos moradores, foi transmitida de geração em geração, e ainda hoje é conhecida (CORRÊA, 1993, p. 111)<sup>5</sup>.

### **Bibliografia**

ALGRANTI, Leila Mezan. Educação de meninas na América portuguesa: das instituições de reclusão à vida em sociedade (séculos XVIII e início do XIX). **Revista de História Regional**, v. 19 (2), pp. 282-297, 2014.

ALGRANTI, Leila Mezan. **Honradas e Devotas: Mulheres da Colônia (Estudos sobre a condição feminina através dos conventos e recolhimento do sudeste – 1750-1822)**. Tese de Doutorado. 369f. São Paulo: Universidade de São Paulo, 1992.

---

<sup>5</sup> O caso foi exposto no programa de televisão “Mineiros Frente à Frente”, da extinta “TV Itacolomi”, em 1971 (CORRÊA, 1993, p. 111).

ANDRADE, Marcos Ferreira de. A pena de morte e a revolta dos escravos de Carrancas: a origem da “lei nefanda” (10 de junho de 1835). **Tempo**, v. 23, n. 2, 2017.

BASTOS, Maria Helena Camara. Da educação das meninas por Fénelon (1852). **História da Educação**, v. 16, nº 36, pp. 147-188, jan/abr 2012.

BOURDIEU, Pierre. **O Poder Simbólico**. TOMAZ, F. (trad.). Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2009.

BÜSCHGES, Christian. Las Leyes del Honor – Honor y Estratificación Social en el Distrito de la Audiencia de Quito (Siglo XVIII). **Revista de Indias**, vol. III, nº 209, 1997.

CARVALHO, José Murilo de. **Os Bestializados**. O Rio de Janeiro e a República que não foi. São Paulo: Companhia das Letras, 3ª ed., 2012.

CARVALHO, Leonam Maxney. **Entre as Cores dos Vivos e as Faces da Morte**. Culturas Jurídico-Penais e o positivo e o consuetudinário – Oliveira, Minas Gerais, 1839-1890. Tese de Doutorado. 386 f. Universidade Federal de Minas Gerais, 2017.

CHALHOUB, Sidney. **Trabalho, Lar e Botequim**. O cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da *Belle Époque*. Campinas: Ed. Unicamp, 3ª ed., 2012.

CORRÊA, Leopoldo. **Achegas à História do Oeste de Minas** (Formiga e municípios vizinhos). Formiga/MG: Consórcio Mineiro de Comunicação, 1993.

COSTA, Jurandir Freire. **Ordem Médica e Norma Familiar**. Rio de Janeiro: Graal. Biblioteca de Filosofia e História das Ciências. 3ª Edição, 1989.

ELIAS, Norbert. **O Processo Civilizador: Formação do Estado e Civilização**. Rio de Janeiro, Jorge Zahar, 1993.

ESTEVES, Martha de Abreu. **Meninas Perdidas**. Os populares e o cotidiano do amor no Rio de Janeiro da *Belle Époque*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989.

FARGE, Arlette. *Famílias, a Honra e o Sigilo*. In: CHARTIER, R. (org.) **História da Vida Privada III** – da herança ao século das Luzes. São Paulo: Cia das Letras, 2009.

JINZENJI, Mônica Yumi. **Cultura Impressa e Educação da Mulher**. Lições de política e moral no periódico mineiro O Mentor das Brasileiras (1829-1832). Tese de Doutorado. 249f. Belo Horizonte: Programa de Pós-graduação da Faculdade de Educação da UFMG, 2008.

JOHNSON, Lyman L.; LIPSETT-RIVERA, Sonya. (orgs.). **The Faces of Honor** – Sex, Shame and Violence in Colonial America. Albuquerque: University of New Mexico Press, 1998.

NASCIMENTO, Cecília Vieira do. **O Sexo Feminino em campanha pela emancipação da mulher (1873/1874)**. Dissertação de Mestrado. 106f. Belo Horizonte/MG: Faculdade de Educação da Universidade Federal de Minas Gerais, 2004.

NIETO ARDILA, María Sobeira. *Con el aroma de una taza de café: La educación familiar para el honor, la fidelidad y la virtud*. In: RAMÍREZ MÉNDEZ, L. A. (org.). **Honor, Sexualidad y Transgresión en Mérida – Siglos XVIII – XIX**. Venezuela: Fondo Ed. UNERMB, vol. 6, 2016.

PATTERSON, Orlando. **Escravidão e Morte Social: Um Estudo Comparativo**. JOLY, F. D. (trad.) São Paulo: Edusp, 2008.

PITT-RIVERS, Julian. *Honour and Social Status*. In: PERISTIANY, J.G. **Honor and Shame: The Values of Mediterranean Society**. London/UK: Weidenfeld and Nicolson, 1965.

RAINHO, Maria do Carmo. A distinção e suas normas: leituras e leitores dos manuais de etiqueta e civilidade – Rio de Janeiro, século XIX. **Acervo**. Rio de Janeiro, v. 5, nº 1-2, pp. 139-152, jan/dez 1995.

RIBEIRO, João Luiz. **No Meio das Galinhas as Baratas não Têm Razão**. A Lei de 10 de Junho de 1835. Os escravos e a pena de morte no Império do Brasil, 1822-1889. Rio de Janeiro: Renovar, 2005.

SAFFIOTI, Heleieth. **A mulher na sociedade de classes**. Mito ou realidade. São Paulo: Expressão Popular, 3º ed., 2013.

SEVCENKO, Nicolau. **Literatura como Missão** – tensões sociais e criação cultural na primeira República. São Paulo: Brasiliense, 1999.

SILVA, Wlamir. ‘Amáveis patricias’: O Mentor das Brasileiras e a construção da identidade da mulher liberal na província de Minas Gerais (1829-1832). **Revista Brasileira de História**. São Paulo, v. 28, nº 55, p. 107-130, 2008.

SLEMIAN, Andréa. *À nação independente, um novo ordenamento jurídico: a criação dos Códigos Criminal e do Processo Penal na primeira década do Império do Brasil*. In: RIBEIRO, G. S. (org.). **Brasileiros e Cidadãos: modernidade política (1822-1930)**. São Paulo: Alameda, 2008.

SOBRINHO, José Francisco de Paula. **A Formação Histórica das comunidades no Brasil**. Estudo da criação do arraial de São Vicente Férrer da Formiga. Sua História e Sua Gente. Belo Horizonte: Gráfica e Editora Del Rey, vol. 1, 2007.

THOMPSON, Edward. **Costumes em comum** – estudos sobre a cultura popular tradicional. EICHEMBERG, R. (trad.). São Paulo: Schwartcz, 1998.

VAINFAS, Ronaldo. **Trópico dos Pecados**. Moral, sexualidade e inquisição no Brasil. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017.

#### **Obras literárias**

MÉRIMÉE, Prosper. **Carmem**. GOMES, Roberto (trad.). Porto Alegre: L&PM, 2011.

SADE, Marquês de. **Os infortúnios da virtude**. RODRIGUES, Fernanda Pinto (trad.). Lisboa: Ed. Minerva, 1973.

**Código legal**

IMPÉRIO DO BRASIL. **Código Criminal**. Rio de Janeiro: Eduardo & Henrique Laemmert Ed., 2ª Edição, 1832.

**Dicionário de época**

BLUTEAU, Rafael. **Diccionario da Lingua Portugueza**. Lisboa: Officina de Simão Thaddeo Ferreira, 1789, tomos I e II. Disponível em:

<<http://www.iberamericadigital.net/es/Inicio/>>. Acesso em: 03 ago 2020.

**Fontes primárias**

**O Mentor das Brasileiras**. São João del-Rei, 1ª edição, 1829, pp. 05-6. Disponível em <<http://bndigital.bn.gov.br/acervodigital/>> Acesso em: 25 jul 2019.

Processos Criminais do **Acervo do Fórum de Formiga**. Laboratório de Pesquisa e Conservação Documental da Universidade Federal de São João del-Rei.